

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO			LIBERAÇÃO: 2023.12.06-0001
Número processo:	2023.12.05-0001	Vigência:	06/12/2023 - 06/12/2025
Requerente:	JERDILEUDA JORGE PEREIRA - CNPJ/CPF: ***.620.778-**		
CNPJ/CPF:	***.620.778-**		
Contato:	(88) 9.9693-8485		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO CARNAÚBA, 0 - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	7,3 ha		
Coordenadas:	Latitude: 06°48'08,68"S - Longitude: 38°44'52,7 "O		
Atividade:	09 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 09.13 - MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS(FOTOVOLTAICA)		
Especificação:	MINERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS - FOTOVOLTAICA -PARÂMETRO 15,68 KWP		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	47.000,00
Número do parecer:	2023.12.05-0001		

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2023.12.05 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS - FOTOVOLTAICA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO CARNAUBA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06° 48'08,68"S E LONGITUDE 38° 44'52,7"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN° 12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 09.13 - minigeração distribuída de energia a partir de fontes renováveis - fotovoltaicas, tendo como parâmetro uma potência energetica total de 15,68 kWp conforme consta no Projeto apresentado pelo requerente. As placas serão instaladas à cima de infraestrutura (casa) já existente no empreendimento.

CONDICIONANTES

- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ O órgão responsável poderá monitorar e fiscalizar o empreendimento e suas instalações nesse período de vigência.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à previa análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até sessenta (60) dias antes do término de sua validade.

-
- ✓ Quanto aos Resíduos Sólidos gerados, a empresa está sujeita à Lei No 16.032/2016 - Política Estadual de Resíduos Sólidos, bem como à Lei No 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Coordenador(a) de Licenciamento Ambiental

Secretário do Meio Ambiente

Ipauimir/CE, 6 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=62aAmbiental



Prefeitura Municipal de Ipaumirim

CNPJ: 07.520.141/0001 -84

www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=62aAmbiental

